



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.01.03.1.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo morto da Câmara Municipal de Várzea Alegre- CE.

FAVORECIDO: ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Várzea Alegre – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



SOLICITAÇÃO

VÁRZEA ALEGRE/CE, 02 de Janeiro de 2019.

Senhor Presidente ,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância do setor jurídico da Câmara Municipal quanto aos aspectos legais, de processo de Dispensa de Licitação para a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo morto da Câmara Municipal de Várzea Alegre- CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item nº.	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo morto da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.	mês	12

JUSTIFICATIVA: A locação do Imóvel se justifica pela necessidade de um local como baixo fluxo de veículos nas proximidades do local, uma área que comporte a demanda de arquivos de responsabilidade da Câmara Municipal, um local em perfeitas condições de conservação, arejado e sem umidade e com o preço de acordo com as margens estabelecidas no mercado local.

Aproveito o ensejo para externar votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

José Dener Bitú Costa
José Dener Bitú Costa
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre

Ilmo. Sr.

Renato Gomes de Moraes

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

NESTA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À: ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Assessor Jurídico,

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme solicitado pela Câmara Municipal, para a Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Arquivo morto desta casa legislativa, para exame e aprovação por parte desta Assessoria Jurídica.

VARZEA ALEGRE/CE, 02 de Janeiro de 2019.

Renato Gomes de Morais
Renato Gomes de Morais
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



*ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo Dispensa de Licitação referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo morto desta casa legislativa, sendo a mesma responsabilidade do Sra. Antônia Aurineide Bezerra, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com o valor de mercado.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

Constatamos que a locação ora mencionado está totalmente enquadrado no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93. Podemos observar ainda dentre os documentos acostados, laudo de avaliação técnica assinado por um profissional técnico qualificado, que favorecem nosso entendimento sobre a legalidade e do desencadeamento de um Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Vale ressaltar que a razão de ser desta contratação fundamenta-se exclusivamente no interesse desta Câmara Municipal em manter o melhor desempenho de suas atividades e desenvolver bem as atribuições que lhe são incumbidas mediante contratação.

Salienta-se, também, que o município de Varzea Alegre não possui muitos imóveis disponíveis para este fim. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípua da municipalidade, o que é no momento mais viável que a construção de um anexo junto à sede própria desta Câmara Municipal.

PARECER:

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha local e compatibilidade do preço em relação a de mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalações e localização condizem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, voltado para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, sendo o mesmo de responsabilidade do **Sra. Antônia Aurineide Bezerra**, e estando estes de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 03 de Janeiro de 2019.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AUTUAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.01.03.1

OBJETO DA DISPENSA: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo morto da Câmara Municipal de Várzea Alegre- CE.

Autuação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Renato Gomes de Moraes Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 03 de Janeiro de 2019.

Renato Gomes de Moraes
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



MEMORANDO/CPL

VARZEA ALEGRE/CE, 03 de Janeiro de 2019.

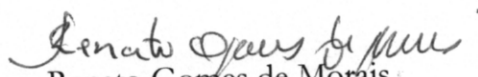
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Senhor Ordenador de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação de imóvel destinado ao funcionamento desta casa legislativa, enquadrando-se assim na hipótese de dispensa de licitação com supedâneo no Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo que os serviços são de inteira responsabilidade do Sra. Antônia Aurineide Bezerra.

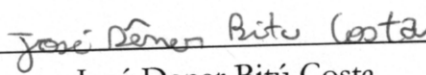
A despesa estimada é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e correrá à conta de Recursos Próprios, previstos em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Atenciosamente,


Renato Gomes de Moraes
Presidente da CPL

AUTORIZO:

Em: 03 de Janeiro de 2019.


José Dener Bitú Costa
Ordenador de Despesas



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Ao

Sr.^a Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. Que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Recursos Ordinários para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo morto desta casa legislativa, estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

VARZEA ALEGRE/CE, 03 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Josei Dênes Bitu Costa
Setor Financeiro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

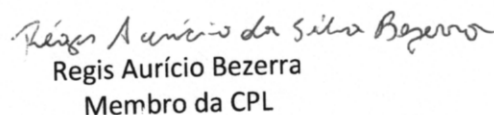
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº **2019.01.03.1**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), ADJUDICANDO em favor da senhora ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA, Pessoa física de direito Privado inscrita no CPF/MF sob o nº 347.002.503-72, residente e domiciliado na Rua: Soriano de Albuquerque, nº 185- Apt. 603; Joaquim Távora – Fortaleza/CE, o objeto desta Dispensa de Licitação, ou seja, Locação do imóvel urbano de natureza funcional, situado na Rua Coronel Antônio Correia, nº 64 – Praça de Santo Antônio – Várzea Alegre – CE, CEP: 63.540-000, para funcionamento do Arquivo morto desta Câmara Municipal, com vigência até 31 de Dezembro de 2019, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Após o Parecer Jurídico, dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Dispensa de Licitação ao excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

Várzea Alegre/CE, 03 de Janeiro de 2019.


Renato Gomes de Moraes

Presidente da CPL


Maria Luiza Agostinho Paulino
Membro da CPL


Regis Aurício Bezerra
Membro da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor José Dener Bitú Costa, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Varzea Alegre, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação em favor do Sra. ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA, para a Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Arquivo morto da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 04 de Janeiro de 2019.

José Dener Bitú Costa
José Dener Bitú Costa
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Varzea Alegre



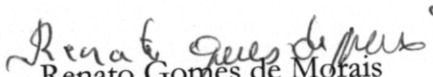
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de VÁRZEA ALEGRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação N° 2019.01.03.1 a seguir: **Objeto:** Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Arquivo morto da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. **Favorecido(a):** ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA. **Valor:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 04 de Janeiro de 2019.


Renato Gomes de Moraes
Presidente CPL



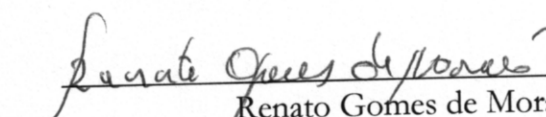
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação em quadro próprio no saguão da Câmara (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Arquivo Morto da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 04 de Janeiro de 2019.



Renato Gomes de Moraes
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.01.03.1

FAVORECIDO: ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA.

CPF nº 347.002.503-72

Endereço: Rua: Soriano de Albuquerque, nº 185- Apt. 603; Joaquim Távora – Fortaleza/CE.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o Sra. **ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.01.03.1, cujo objeto é a Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Arquivo morto da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

A pessoa física, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 04 de Janeiro de 2019.

José Dener Bitú Costa
José Dener Bitú Costa
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre

Recebido em: 04 / 01 / 2019.


.....
ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de Locação de imóvel, que entre si fazem de um lado, a Câmara Municipal de Varzea Alegre, e de outro lado ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Dener Bitú Costa, residente e domiciliado na Cidade de Varzea Alegre /CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA**, portadora do CPF n.º 347.002.503-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2019.01.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2019.01.03.1, de acordo com o Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações, devidamente ratificado pelo Sr. José Dener Bitú Costa, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

1.2 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Câmara Municipal de Varzea Alegre, de **CONTRATADA** para a Sra. **ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA** e **FISCALIZADOR** para representante da Câmara Municipal de Varzea Alegre, designada através da mesma, para acompanhar o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo morto da Câmara Municipal de Varzea Alegre- CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

3.1 – O presente Contrato tem como valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão o valor de R\$ 400,00 (quatro centos reais) totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que corresponde a realização total dos meses locados, conforme descrito abaixo:

Item n.º	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
01	Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo morto da Câmara Municipal de Varzea Alegre-CE.	Mês	12	400,00	4.800,00

3.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia ao do mês corrente

3.3 - A Câmara Municipal de Varzea Alegre, se reserva no direito de rescindir o presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

parte do LOCADOR, ou direito de retenção por parte do LOCATÁRIO, ficando ainda o LOCATÁRIO obrigado a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO

10.1 – Este Contrato ficará rescindido de pleno e direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o LOCATÁRIO tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for ressalvado o LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante ou a quem de direito, a indenização que porventura tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO

11.1 – Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure esta construção ameaçando ruir ou impossibilitar de funcionar por motivos de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTA CONTRATUAL

12.1 – Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VENDA DO IMÓVEL

13.1 – No caso do imóvel locado ser posto a venda o LOCATÁRIO se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 – Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do LOCATÁRIO, em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhes são conferidos por força deste contrato ou por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8245, de 18 de outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Câmara Municipal de Varzea Alegre, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

15.2 – O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos caso de:

15.2.1 – Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

15.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

15.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

15.3 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ENTREGA DO IMÓVEL

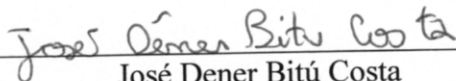
16.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo LOCADOR, através de recibo firmado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Fica Eleito o Foro de Várzea Alegre, para reconhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro foro, por mais privilegiado e especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato o LOCADOR, o LOCATÁRIO após lido e achado conforme, que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 04 de Janeiro de 2019.



José Dener Bitú Costa

Ordenador de Despesas

Câmara Municipal de Várzea Alegre

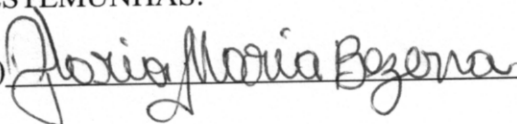
CONTRATANTE



ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)  CPF 171 770 223-68

02)  CPF 04533103385



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente a DISPENSA nº. 2019.01.03.1. Partes: o CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE e ANTÔNIA AURINEIDE BEZERRA. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo morto da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE. Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Signatários: José Dener Bitú Costa e Antônia Aurineide Bezerra.

VÁRZEA ALEGRE/CE 04 de Janeiro de 2019.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre a **Câmara Municipal de VÁRZEA ALEGRE** e Antônia Aurineide Bezerra oriundo da **Dispensa Nº 2019.01.03.1.**

VÁRZEA ALEGRE/CE, 04 de Janeiro de 2019.

Renato Gomes de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação